



LEI Nº 2.145, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE NOVO VENCIMENTO BÁSICO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder Vencimento Básico aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 1º, da Lei nº 2.090, de 29 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 (um) de janeiro de 2019, considerando a abertura do orçamento para o presente exercício.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de março de 2019.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521